

Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 26 de maio de 2014, [o Decreto nº 44.801 de 23 de maio de 2014](#), que dispõe sobre a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem o Título IV - Capítulo II - Seção II da Constituição Estadual e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto disciplina a elaboração da Proposta Orçamentária para 2015 dos Órgãos e Entidades de todos os Poderes.

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, envolve os órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, dos Fundos Especiais, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado seja acionista majoritário, definidas pela SEPLAG como unidades orçamentárias.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária referente ao Orçamento de Investimento será processada em estrutura a ser definida pela SEPLAG.

Art. 3º - A elaboração da Proposta Orçamentária para 2015 será processada por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, no Submódulo de Elaboração do Orçamento.

Art. 4º - O processo de elaboração da Proposta Orçamentária para 2015, a ser encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30/09/2014, será coordenado e consolidado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obedecendo ao cronograma de eventos constante do Anexo.

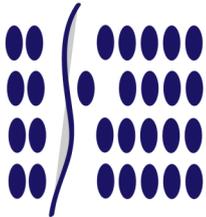
Art. 5º - As Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta que planejem desenvolver, em 2015, programas que tenham base em concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, até o dia 11 de julho de 2014 as estimativas regionalizadas dos efeitos desses benefícios.

Parágrafo Único - A SEFAZ deverá consolidar as informações e dados de que trata o caput deste artigo e encaminhar demonstrativo consolidado à SEPLAG até o dia 29 de julho de 2014.

Art. 6º - A SEFAZ deverá detalhar no SIPLAG, de acordo com o cronograma, as estimativas de receita de origem tributária, as provenientes de transferências, operações de crédito, de royalties e demais receitas do Tesouro para os exercícios de 2015 a 2017 acompanhadas de metodologia e memória de cálculo, assim como a respectiva legislação.

Art. 7º - A SEPLAG deverá elaborar metodologia e estimativa, para os exercícios 2015 a 2017, das despesas de caráter obrigatório, bem como as despesas continuadas de custeio referentes aos principais programas de Governo, conforme art. 2º do Decreto nº 44.431 de 11 de outubro de 2013.

Art. 8º - As Unidades Orçamentárias que possuam recursos próprios, bem como as que recebam recursos através de operações de crédito e convênios, deverão detalhar no SIPLAG, até o dia 24 de junho de 2014, as estimativas das suas receitas para os exercícios de 2015 a 2017, acompanhadas de metodologia e memória de cálculo.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

equilíbrio orçamentário, entre receita e despesa, respeitados os limites máximos de gastos estabelecidos pela SEPLAG.

Parágrafo Único - Os limites dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados no SIPLAG, de acordo com o cronograma de eventos.

Art. 10 - As Empresas Estatais não Dependentes elaborarão seus orçamentos de investimento, segundo o conceito de equilíbrio orçamentário, entre receita e despesa.

Art. 11 - As Unidades Orçamentárias da Administração Estadual que possuam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, programas em andamento desenvolvidos em cooperação com os municípios, assim entendidos aqueles já regulados por convênio ou outro instrumento formal, deverão encaminhar à SEPLAG, até 30 de julho de 2014, quadro demonstrativo contendo a relação dos projetos, o objeto do gasto, o município beneficiado, o aporte de recursos do Estado para 2015 e a contrapartida a ser exigida do município, quando houver.

Art. 12 - As Unidades Orçamentárias da Administração Estadual que, em seu planejamento para 2015, pretendam incluir nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, despesas adicionais de pessoal decorrentes da realização de concursos, do ingresso de pessoal já selecionado, da continuidade da implantação de planos de cargos e salários, entre outros, deverão encaminhar à SEPLAG, até 14 de julho de 2015, demonstrativos do impacto desses aumentos.

§ 1º - Os demonstrativos de que trata o *caput* deste artigo subsidiarão o dimensionamento das despesas de pessoal por Unidade Orçamentária, a ser elaborado pela SEPLAG.

§ 2º - Quando os aumentos propostos decorrerem de disposições legais, os Órgãos e Entidades deverão especificar os atos que os instituíram.

Art. 13 - Na elaboração da Proposta Orçamentária referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, as Unidades Orçamentárias da Administração Estadual deverão tomar por base as metas propostas do Plano Plurianual para 2015 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para 2015.

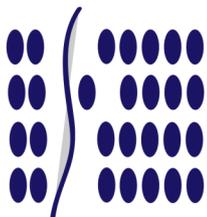
§ 1º - A regionalização da despesa na Proposta Orçamentária deverá ser compatível com a regionalização das metas propostas na revisão do Plano Plurianual para 2015.

§ 2º - Caso a Lei de Diretrizes Orçamentárias não seja aprovada em tempo hábil, deverá ser observado o Projeto de Lei Estadual nº 2.912, de 15 de abril de 2014.

§ 3º - Deverão ser atendidos, prioritariamente, os projetos em andamento, com continuidade prevista no exercício de 2015, e as despesas para conservação do patrimônio público, conforme prevê o parágrafo único do Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 14 - As Unidades Orçamentárias da Administração Estadual farão a revisão de suas respectivas legislação e atribuições, devendo permanecer registradas no SIPLAG apenas as que estiverem em vigor.

Parágrafo Único - A relação de Atos referentes à legislação em vigor de cada Unidade Orçamentária deverá conter uma descrição sucinta da competência instituída por cada Ato.



Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

Art. 15 - Fica delegada competência à SEPLAG para, através de ato próprio, baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à elaboração da Proposta Orçamentária dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2015.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº EVENTO	DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
001	02/06 a 24/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas à: a. ESTIMATIVA DA RECEITA - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2015, 2016 e 2017 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo. b. CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS, com execução prevista em 2015, 2016 e 2017.	Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, Órgãos e Entidades do Poder Executivo
002	02/06 a 24/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas à: a. ESTIMATIVA DA RECEITA DO TESOURO Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2015, 2016 e 2017, com as respectivas metodologias e memórias de cálculo.	SEFAZ
003	14/07 a 08/08	Lançamento das informações no SIPLAG relativas a: a. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO PARA 2015 b. PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG PARA 2015	Empresas Estatais não Dependentes
004	Até 11/07	Encaminhamento à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta
005	14/07 a 08/08	Lançamento das informações no SIPLAG, relativas a: a. PREVISÃO DA DESPESA -LOA 2015 - Detalhamento da despesa com a estrutura de Ações definida b. LEGISLAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.	Órgãos e Entidades do Poder Executivo



Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

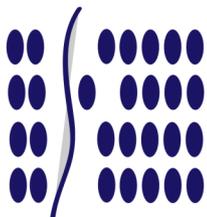
NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

Continuação

ANEXO - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº EVENTO	DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
006	Até 15/07	Disponibilização aos outros Poderes e ao MP, da Estimativa da Receita para o exercício de 2015 inclusive da Receita Corrente Líquida (art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal n.o 101/00).	SEPLAG
007	15/07 a 15/08	Lançamento das informações no SI-PLAG, relativas a: a. REVISÃO DA DESPESA -LOA 2015 - Detalhamento da despesa com a estrutura de Ações definida	Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público
008	Até 29/07	Encaminhamento à SEPLAG do demonstrativo das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	SEFAZ
009	Até 30/07	Envio de quadro demonstrativo de programas em andamento desenvolvidos em cooperação com os municípios.	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
010	Até 31/07	Encaminhamento à SEPLAG do quadro demonstrativo das condições contratuais das dívidas interna e externa	SEFAZ
011	11/08 a 5/09	Análise e consolidação das propostas setoriais pela SEPLAG.	SEPLAG
012	Até 29/08	Envio das informações relativas à Legislação da Receita.	SEFAZ
013	15/09 a 17/09	Apreciação da Proposta Orçamentária para 2015 pelo Governador do Estado.	Governador do Estado
014	18/09 a 22/09	Ajustes da Proposta Orçamentária para 2015	SEPLAG
015	23/09 a 26/09	Edição dos livros do Projeto de Lei revisão do Orçamento para 2015	SEPLAG
016	30/09	Encaminhamento dos Projetos de Lei da revisão do PPA 2014/2015 e do Orçamento para 2015 à Assembleia Legislativa.	SEPLAG



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ Foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 28 de maio de 2014, [a Resolução SEPLAG nº 1130 de 27 de maio de 2014](#), que altera o anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008,
- o Processo nº E-01/006/2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas de Receita:

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de tarifa de inscrição em concursos públicos.
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	Registra o valor da receita de outros serviços administrativos, não classificados nos itens anteriores.

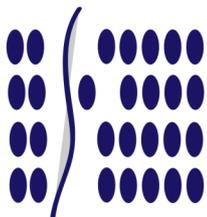
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

→ Foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de maio de 2014, [a Resolução SEPLAG nº 1.132 de 29 de maio de 2014](#), que altera o anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008;
- o Processo nº E-01/006/2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas de Receita:



Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
9.3.0.0.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	Registra o valor de dedução da receita patrimonial, correspondente à classificação da receita 1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial.
9.3.4.0.00.00	Dedução da Receita de Compensação Financeira	Registra o valor de dedução da receita de compensação financeira, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.00.00 - Compensação Financeira.
9.3.4.0.99.00	Dedução da Receita de Outras Compensações Financeiras	Registra o valor de dedução da receita de Outras Compensações Financeiras, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.00 - Outras Compensações Financeiras.
9.3.4.0.99.03	Dedução da Receita de Cota-Parte da Compensação Financeira dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5%	Registra o valor de dedução da receita da Cota-Parte da Compensação Financeira referente à parcela dos Royalties condizente com o montante mínimo de 5%, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.03 - Cota-Parte da Comp. Financ. dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5%.
9.3.4.0.99.05	Dedução da Receita de Royalties pela Produção de Petróleo - Excedente a 5%	Registra o valor total de dedução da receita de Royalties pela Produção de Petróleo que excede ao montante mínimo de 5%, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.05 - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5%.

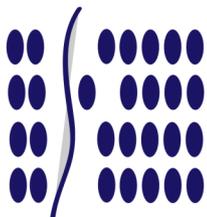


Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
9.3.4.0.99.06	Dedução da Receita de Cota-Parte da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural - Lei nº 9.478/97	Registra o valor de dedução da receita com a Cota-Parte da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.06 - Cota-Parte da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural - Lei nº 9.478/97.
9.3.4.0.99.07	Dedução da Receita de Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Registra o valor de dedução da receita da Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.07 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP.
9.3.4.0.99.08	Dedução da Receita de Cota-Parte do Royalties de Produção de Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	Registra o valor de dedução da receita da Cota - Parte da Compensação Financeira referente à parcela dos Royalties condizente ao montante mínimo de 5%, destinado ao PRÉ-SAL, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.08 - Cota-Parte Royalties Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL.
9.3.4.0.99.10	Dedução da Receita de Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	Registra o valor de dedução da receita de Royalties pela Produção de Petróleo que excede ao montante mínimo de 5%, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.10 - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

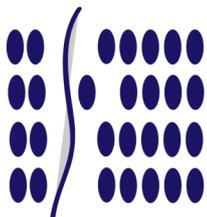
Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
9.3.4.0.99.11	Dedução da Receita de Cota-Parte da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	Registra o valor de dedução da receita com a Cota-Parte da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, correspondente à classificação da receita 1.3.4.0.99.11 - Cota-Parte da Participação Especial pela Exploração de Petróleo e Gás Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

COMUNICA

→ COMUNICA – 2014007474 – NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE Nº 13 – INFORME SUNOT/CGE

Vimos informar que foi publicado no Diário Oficial da União de hoje (19/05/2014) a nova redação à Norma Brasileira de Contabilidade nº 13 (R1), de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre o exame de qualificação técnica para registro no cadastro nacional de auditores independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

→ COMUNICA – 2014007524 – INFORMATIVO 1ª QUINZENA DE MAIO/2014 Nº 09 – INFORME SUNOT/CGE

Vimos informar que foi publicado nesta data, no site da SEFAZ/RJ, o informativo ref.: a 1ª Quinzena de Maio/2014 – Publicação nº 09. Trata-se de importante fonte de consulta no que tange a publicidade de Decretos/Resoluções/Portarias/ Circulares bem como de MSG./COMUNICAS enviados pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT no período. O referido informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria Geral do Estado ([www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/ Contadoria/ Informe/ Informativos/ 2014/ Maio/ 1ª Quinzena](http://www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Informe/Informativos/2014/Maio/1ª%20Quinzena)).

→ COMUNICA – 2014007647 – ATUALIZAÇÃO DO MANUAL OB LISTA – INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que foi publicada nesta data, no sítio da CGE/RJ, uma versão atualizada do Manual OB Lista.

O referido manual instrui os usuários do SIAFEM/RJ sobre a confecção de OB Lista, instrumento do sistema para execução de ordem bancária vinculada a uma lista de credores, utilizada em casos específicos de pagamento a vários favorecidos.

A versão atualizada do manual já está disponível para consulta no endereço eletrônico ([www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/ Contadoria/ Manuais/ Manual OB Lista](http://www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Manual%20OB%20Lista)).

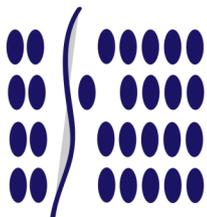
Recomendamos a leitura deste manual e, em caso de dúvidas, manter contato com a equipe da Coordenação de Estudos e Manuais – CEMAN, através dos seguintes telefones:

- 2334-4814: Tânia, Ian e Suellen;
- 2334-4346: Daique e Meriele.

→ COMUNICA – 2014007709 – DECRETO ESTADUAL Nº 44.801, DE 23/05/2014 – INFORME SUNOT/CGE

Cumprimentando-os cordialmente, vim informar que foi publicado na edição nº 093 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 26/05/2014, o Decreto Estadual nº 44.801, de 23/05/14, que dispõe sobre a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O aludido Decreto estabelece prazos para remessa de informações a SEFAZ e a SEPLAG, na forma que especifica razão pela qual sugerimos dar conhecimento aos setores de orçamento e demais interessados das suas respectivas áreas de atuação.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

COMUNICA

→ COMUNICA – 2014007726 – DECRETO Nº 8.244, DE 23 DE MAIO DE 2014 – INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que foi publicado no Diário Oficial da União de hoje (26/05/2014) o Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas as transferência de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse.

→ COMUNICA – 2014007825 – REPUBLICAÇÃO DAS PLANILHAS DE DEPRECIÇÃO – INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que foram republicadas nesta data (27/05/2014), no sítio da CGE/RJ, as planilhas eletrônicas para cálculo da depreciação dos bens.

Tal republicação é justificada pelo fato de ter sido observado que não estava ocorrendo o somatório automático dos valores inseridos nas colunas das planilhas.

Vale ressaltar que todo o entendimento e funcionalidades das planilhas estão devidamente descritos no tópico 5.4 – Planilha para Controle do Cálculo da Depreciação do Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis já publicado no sítio da CGE/RJ.

Para acesso às planilhas de depreciação deverá ser utilizado o seguinte caminho eletrônico (www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/Contadoria/ Normas e Orientações/ Planilhas de Depreciação).

Em caso de dúvidas, manter contato com a Equipe da Coordenação de Estudos e Manuais – CEMAN, através dos seguintes telefones:

- 2334-4814: Tânia, Ian e Suellen;
- 2334-4346: Daique e Meriele

→ COMUNICA – 2014007907 – INCLUSÃO DE NATUREZAS DE RECEITA – RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1.130 – INFORME SUNOT/CGE

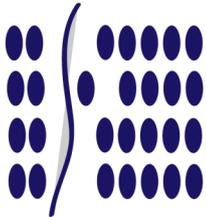
Conforme resolução SEPLAG nº 1.130 de 27/05/2014 (D.O. 28/05/2014) foram incluídas as seguintes naturezas de receita:

- 16001301 - SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS;
- 16001302 - SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS;
- 16001399 - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

→ COMUNICA – 2014007997 – INCLUSÃO DE NOVA CONTA DE AJUSTE DE EX. ANTERIORES – INFORME SUNOT/CGE

Informamos que foi incluída no SIAFEM nova conta de ajuste exercícios anteriores que encontra-se contida na circular GAB/CGE Nº 002/2014:

CONTA CONTÁBIL 237130306 - BAIXA DE CONSIGNAÇÕES



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 - Nº 10

COMUNICA

→ COMUNICA – 2014008002 – PLANO DE CONTAS – INFORME SUNOT/CGE

Informamos que foi disponibilizado no portal da CGE, no link Normas e Orientações, o Plano de Contas Atualizado do Estado do Rio de Janeiro.

→ COMUNICA – 2014008032 – INCLUSÃO DE NATUREZAS DE RECEITAS – RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1.132 – INFORME SUNOT/CGE

Conforme resolução SEPLAG nº 1.132 de 29/05/2014 (D.O. 30/05/2014) foram incluídas as seguintes naturezas de receita:

- 93000000 - DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL;
- 93400000 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;
- 93409900 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS;
- 93409903 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - ATÉ 5%;
- 93409905 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - EXCEDENTE A 5%;
- 93409906 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE COTA-PARTE DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97;
- 93409907 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP;
- 93409908 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE COTA-PARTE DO ROYALTIES DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - ATÉ 5% - PRÉ-SAL;
- 93409910 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - EXCEDENTE A 5% - PRÉ-SAL;
- 93409911 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE COTA-PARTE DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº9.478/97 - PRÉ-SAL.

→ COMUNICA – 2014008035 – ATUALIZAÇÃO DO MANUAL OB LINE – INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que foi publicada nesta data, no sítio da CGE/RJ, uma versão atualizada do Manual OB.LINE.

O referido manual instrui os usuários do SIAFEM/RJ sobre a confecção de ordem bancária em linha – OBLINE, instrumento do sistema que executa, no mesmo dia de sua emissão, uma ordem bancária para determinados tipos de despesas e movimentações bancárias.

A versão atualizada do manual já está disponível para consulta no endereço eletrônico ([www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Manual OB LINE](http://www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Manual%20OB%20LINE)).

Recomendamos a leitura deste manual e, em caso de dúvidas, manter contato com a equipe da Coordenação de Estudos e Manuais – CEMAN, através dos seguintes telefones:

- 2334-4814: Tânia, Ian e Suellen;
- 2334-4346: Daique e Meriele.